

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES,, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 592 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000166/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 593 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, Id. Func. nº 5026479-6,, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 594 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000092/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, Id. Func. nº 5026479-6,, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 595 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000587/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, Id. Func. nº 5026479-6,, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 596 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000013/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora ISABEL ALVES DOS SANTOS, Id. Func. nº 5034973-2,, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 597 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000236/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora ISABEL ALVES DOS SANTOS, Id. Func. nº 5034973-2,, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 598 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000205/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora ISABEL ALVES DOS SANTOS, Id. Func. nº 5034973-2,, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral

Id: 2505566

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº131 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC, INSTITUÍDO PELA PORTARIA IRM Nº 55 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE no exercício de suas atribuições, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019 e o processo nº SEI-120228/000214/2022.

CONSIDERANDO:

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto n.º 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ;

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do IRM, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 2º O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º Alterar a composição do Comitê Permanente do Plano Estra-

tégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, instituído pela PORTARIA IRM Nº 55 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 será integrado pelos seguintes servidores:
I - presidente do Comitê: Carlos Alberto Monteiro de Andrade, ID: 51418304, Diretor Gestão Interna
II - representante da alta administração: Lucas Henrique Eiras da Silva, ID. nº51375303, Assessor Executivo
III - representante da área de planejamento: Luã Guimarães Machado, ID nº5091537-1, Comunicação
IV - representante da área de orçamento: João Carlos Andrade Santos, ID: 20212151, Assessor Orçamentária
V - representante da área de administração e patrimônio: Guaraci Costa Barros, ID: 44072228, Assessor Almoxarifado
VI - representante da área de TI: Alexandre Alves da Silva, Assessor de TI, Id. Funcional n.º 5092616-0, Assessor TI.
VII - secretário do Comitê Permanente: Joelton Bezerra Gomes, nº5141885-1, Assistente
§ 1º nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da alta administração.

Art. 5º O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente a Assessoria de Tecnologia da Informação.

Art. 6º O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 7º Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único. Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023
DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2505568

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº132 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES RESPONDEREM COMO RESPONSÁVEL TITULAR E SUPLENTE DO NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NSTIC/RJ, NO INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e o constante do processo nº SEI-120228/000215/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para responder, sem prejuízo de suas atribuições, como responsáveis do Nível Setorial de Tecnologia da Informação - NSTIC/RJ, do IRM, em conformidade com o art. 4º do Anexo "C" da portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021:

I - titular: Alexandre Alves da Silva, Id. Funcional n.º 5092616-0;
II - suplentes: Luã Guimarães Machado, id nº5091537-1 e Luiz Fernando da Silva, id nº5142563-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023
DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2505569

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27/07/2023
PÁGINA 4 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE
DE 28/08/2023

PORTARIA IRM Nº 92 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

PROCESSO Nº SEI-120228/000078/2022

Onde se lê: "§3º - O servidor beneficiário participará com o equivalente a 6% (seis por cento) do seu vencimento base no custeio do benefício, cabendo ao Instituto Rio Metrópole o restante do ônus."

Leia-se: "§3º - O servidor beneficiário participará com o equivalente a 1% (um por cento) do seu vencimento base no custeio do benefício, cabendo ao Instituto Rio Metrópole o restante do ônus."

Id: 2505548

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI-150161/000499/2023 - ALEXANDRE MONTEIRO DE OLIVEIRA, Analista de Sistemas I, Identidade Funcional n.º 2714914-5, período base de 17/08/2018 a 18/08/2023. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, louvada na manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e de acordo com a legislação em vigor.

Id: 2505574

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

ATO DO PRESIDENTE
DE 30/08/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº SEI-150164/000613/2023, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os servidores RENATO VILLACA MENEZES, ID Funcional nº 50374494, GERSON DA SILVA DE SOUZA, ID Funcional nº 51015919 e ADEMIR DOS SANTOS PAIXAO FILHO, ID Funcional nº 44068883, sob a presidência do primeiro.

Id: 2505704

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

